



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.178

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEARIA N. 247 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Gomes Quarlesma, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da referida Secretaria, em virtude da exoneração, a pedido do Sr. Benedito Carvalho, titular do cargo.

Dá-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTEARIA N. 248 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O General Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Carlos Vitor Pereira, Diretor Técnico lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para ficar respondendo pelo expediente da mesma, em virtude da exoneração, a pedido do respectivo titular Dr. Waldemir Alves Santana. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL
PORTEARIA N. 39 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto com que dispõe o art. 12 do R. 378, de 14/9/1951, e de acordo Decreto lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Suspender das funções por sete (7) dias os impressores: Raimundo Modesto e Oscar Gusmão, por negligência e prejuízos causados no material de confecção do jor-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito José de Carvalho do cargo em comissão, de Secretário de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Tibúrcio da Silva, para exercer o cargo de Delegado de polícia do Município de Monte Alegre, vago com a exoneração do Subtenente da Polícia Militar do Estado, Francisco Severino de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

(*) Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 4/11/59.

Ofícios :

DLJ|DAP|SN|P 24.260|17 530|01752,

do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o processo de naturalização de Natan Kahnano, natural da Polônia e resi-

dente nesta cidade — Chame-se o

interessado para satisfazer o que é exigido neste ofício.

(*) Reproduzido por ter saído truncado no D.O. n. 19.177 de 8/11/59.

Em 3/11/59.

Ofício :

N. 985, do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando ter resol-

sido fixar o dia 15 de novembro corrente, para a realização das eleições de prefeito e vereadores do Município de Tomé-Açu — 10.)

— Indagar com urgência, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Eleitoral, quais as providências de que necessita, por parte do Estado, para a realização do pleito.

Em 28/10/59.

Petição :

0326 — Alexandre Barata Dias, 3o. sargento da P.M.E., solicitando licença especial — Ao D.S.P., para dar parecer.

Em 3/11/59.

Petição :

0607 — Zecarias Carlos de Araújo, anexando as petições ns. 0608, de E.C.R. e 0609, de F.O.T. — Chame-se, com urgência o acusa- do, a esta Secretaria.

Em 4/11/59.

Petição :

0600 — João Evangelista de Almeida Lima, e outros, guarda marítimo e sinalheiro de trânsito, aposentados, solicitando o pagamento de 2/3 entre os seus provimentos atuais e o aumento de vencimento — Ao D.S.P., para manifestar-se.

0601 — Carlos Cotrim da Silva Brito, sub-tenente reformado da P.M.E., pedindo promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

0602 — Romeu dos Santos Peres, oficial da Justiça, lotado na Repartição Criminar, pedindo, aproveitamento no quadro de dentista — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

Em 5/11/59.

0576 — Salviano José de Farias, residente na vila de Americano, Município de João Coelho — As-

sunto providenciado. Arquive-se.

Em 5/11/59.

Ofícios :

N. 347, do Tribunal de Contas do Estado — Providencie-se.

— N. 28, da Pretoria da Comarca de Conceição do Araguaia, comunicação da Dra. Maria Lucia Gomes Ferreira de haver assumido o cargo de Pretora — Agridecer a comunicação.

— N. 977, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento da autoria do deputado Fernando Magalhães, solicitando o funcionamento da Escola Agro-Artezanal de Marapanim — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

— N. 978, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Stélio Mauro, solicitando a revisão da distribuição das terras da colônia Arari — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

— N. 979, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Avelino Martins, solicitando seja enviada uma mensagem aquela Assembléia, equiparando os vencimentos dos Oficiais da P.M.E., que possuem nível universitário aos médicos e dentistas da Secretaria de Saúde — Ao Exmo. Sr. General Governor.

— N. 383, da Biblioteca e Arquivo Público, comunicação de posse de Diretor — Acusado e recebimento, arquive-se.

Em 5/11/59.

Petição :

0472 — Trajano Bentes Ribeiro, cabo reformado da P.M.E., pet. n. 0473, de Valdevino Tomaz de Aquino, 3o sargento reformado, da P.M.E., Pet. n. 0474, de João Evangelista dos Santos, 3o. sargento da R. Remunerada, da P.M.E., Pet. n. 0476, de Raimundo Marinho, soldado reformado da P.M.E.; Pet. n. 0476, de Raimundo Marinho, soldado reformado da P.M.E.; Pet. n. 0483, de João Francisco do Nascimento, cabo reformado da P.M.E.; Pet.

n. 0487, de Raimundo Xavier do Amorim, 3o. sargento reformado da P.M.E.; Pet. n. 0489, de Florivaldo Moreira da Silva, cabo reformado da P.M.E.; Pet. n.

0490, de Albertino de Assunção Malato, 2o. tenente da R. Remunerada, da P.M.E.; Pet. n. 0493, de Hernani de Oliveira Gomes, capitão reformado da P.M.E.; Pet.

n. 0490, de Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá, capitão reformado da P.M.E.; Pet. n. 0495, de Albino Pereira da Silva, 2o. sargento reformado da P.M.E.; e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. " 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de desconto.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, assinaturas e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de contundência do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Pet. n. 0498, de Márcio de Moraes Navarro, 2º sargento reformado da P.M.E. — Pedido de promoção — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para o devido cálculo.
Em 27/10/59.

Petições:
0390 — Sylvio Roméro de Sales, tenente Coronel da P.M.E. da R. E. pedido de promoção — Ao Exmo Sr. Comandante da P. Militar, para que se digne mandar proceder o cálculo.
Em 28/10/59.

0595 — Yolanda Goiabeira da Silva, viúva do subtenente reformado da P.M.E., José Paulo da Silva, pedido de Promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

subtenente Francisco Lins de Albuquerque, reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

0596 — Maria Nascimento de Albuquerque, viúva do extinto Atenda-se.

Em 4/11/59.

0605 — Miguel Antonio Raiol, funcionário público, lotado na S.I.J., solicitando uma cópia de seus assentamentos funcionais —

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 209a. Sessão Extraordinária, do Conselho Administrativo do Monteipo dos Funcionários Públicos do Estado do Pará realizada no dia 21 de julho de 1959.

a) Rodolfo Chermont, presidente.
a) Pedro da Silva Santos.
a) Célio Danin Marques.
a) Edgar Batista de Miranda.
a) Miguel Fonteles Filho.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Monteipo dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, as

15 horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, presidente; Miguel Fonteles Filho, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Monteipo,

em sessão extraordinária, previamente convocada para tratar sobre assunto que se prende à suplementação de verba afim de a

tender encargos da Autarquia. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior que foi aprova

da unanimidade. Em seguida, o senhor presidente apresentou à Mesa as Instruções de número onze cujo teor é o seguinte:

"O Presidente do Monteipo dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que

lhe confere o artigo vinte e dois,

letra "J" da lei número 1417, de 25 de novembro de 1956, resolve baixar as seguintes Instruções n. onze, referentes à suplementação da verba consignada no orçamento deste Monteipo conforme Instruções n. nove de 1958 e aprovadas neste data pelo Conselho Administrativo, de acordo com a legislação vigente: — I — Fica alterado o orçamento da despesa na parte que se refere o título 11 — Inversões — 115 — Financiamentos — 20 — Empréstimos Simples, de quinhentos mil cruzeiros... (Cr\$ 500.000,00) para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) cuja suplementação é portanto de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). II —

O orçamento da despesa no total de dez milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos.

III — A referida dotação correrá a conta do excesso da arrecadação do corrente exercício. IV — As presentes Instruções, entram em vigor nesta data. a) Rodolfo Chermont, presidente. Lida por mim secretário e submetida à consideração do Conselho pelo senhor presidente, foi aprovado a abertura do crédito de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, para reforço da dotação inicial para movimentação da carteira de empréstimos. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assinei com o senhor presidente.

a.a.) Rodolfo Chermont, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — Dotação de 1959, destinado ao equipamento da Casa da Criança, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIÓCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1959), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à ARQUIDIOCESE a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências — CONSIGNACÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — 03 — Subvenções Extraordinárias — 27 — Diversos — 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Núñius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A" — 04 — Amazonas — 1 — Arquidiocese de Manáus — 2 — Casa da Criança, Manáus, equipamento — Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da

infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manáus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao equipamento da Casa da Criança, naquele Estado.

10 — Taboleiros de alumínio	390,00	3.900,00
80 — Colheres de alumínio	5,00	400,00
150 — Pratos de alumínio	60,00	9.000,00
200 — Pratos fundos de matéria plástica	80,00	16.000,00
200 — Pratos plástico para sobremesa	45,00	9.000,00
3 — Escorredores de macarrão	2.500,00	7.500,00
5 — Escumadeiras de alumínio	90,00	450,00
5 — Conchas de alumínio	90,00	450,00
5 — Tachos de alumínio	600,00	3.000,00
5 — Chaleiras de alumínio	1.400,00	7.000,00
4 — Panelas de alumínio	3.500,00	14.000,00
3 — Máquinas de moer carne	1.500,00	4.500,00
200 — Canécos de alumínio	40,00	8.000,00
4 — Caçarolas capacidade de 30 litros	3.500,00	14.000,00
12 — Talheres inoxidáveis	233,00	2.800,00

T O T A L

Cr\$ 100.000,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de ... Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada a construção de um Grupo Escolar na Cidade de Cruzeiro do Sul, Linha do Tiro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal

do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu bastante procurador Sr. Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal). — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural

— 3.6.2.0 — Ensino Primário — 01 — ACRE — 1 — Para construção de um Grupo Escolar na cidade de Cruzeiro do Sul, Linha de Tiro — Cr\$ 2.000.000,00: A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às

dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

P. p. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis)

ORÇAMENTO
TERRITÓRIO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1959, destinada à construção de um Grupo Escolar na cidade de Cruzeiro do Sul, Linha de Tiro.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITARIO	TOTAL
Ia. PRIORIDADE				
I — Revestimentos				
a) azulejos	m2	88	561,00	49.368,00
II — Pavimentação				
a) tacos	m2	606	613,00	371.478,00
b) ladrilhos	m2	222	613,00	136.086,00
c) rodapé madeira (parte)	m1	45	45,00	2.025,00
d) rodapé ladrilho	m2	130	130,00	16.900,00
III — Instalação Elétrica	vb	—	—	30.000,00

Terça-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1959 — 5

IV — Instalação d'Água	vb	—	—	60.000,00
V — Instalação de Esgotos	vb	—	—	40.000,00
VI — Eventuais	vb	—	—	14.143,00
				720.000,00
3a. PRIORIDADE RECEBÍVEL				
I — Prosseguimento da construção, segundo plano a ser apresentado oportunamente		—	—	1.100.000,00
3a. PRIORIDADE NAO RECEBÍVEL	vb	—	—	180.000,00
T O T A L		Cr\$	2.000.000,00	

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais da Divina Providência de Tocantinópolis, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada à conclusão do Ginásio Norte Goiano, a cargo da referida Entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais da Divina Providência, de Tocantinópolis, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e OBRAS SOCIAIS, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo as OBRAS SOCIAIS obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha déle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à OBRAS SOCIAIS a quantia de hum milhão de cruzeiros ... (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DES-

PESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural —

3.6.3.0 — Educação de Base — 3.6.3.1 — Missões Culturais — 10 — Goiás — 4 — Para as obras de conclusão dos "Ginásio do Norte Goiano", a cargo da pequena Obra da Divina

Providência (Dom Orione) — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere

esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — As OBRAS SOCIAIS apresentarão contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — As OBRAS SOCIAIS apresentarão à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultante da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deve ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

6 — Terça-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1959

ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1959, destinada às Obras de Conclusão do Ginásio Norte Golano, à cargo da Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione), em Tocantinópolis.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
Ia. PRIORIDADE				
I — Revestimento				
a) Rebôco externo	m2	318,50	90,00	28.665,00
b) Azulejos	m2	119,30	630,00	75.159,00
				103.824,00
II — Esquadrias				
a) Externas e Internas	m2	128,30	1.100,00	141.130,00
III — Peltorias e Soleiras				
a) em marmorite	m2	13,60	1.500,00	20.400,00
IV — Instalação de Esgotos	vb	—	—	24.286,00
V — Instalação Hidráulica	vb	—	—	25.300,00
VI — Instalação Elétrica	vb	—	—	29.000,00
VII — Aparelhos	vb	—	—	40.356,00
VIII — Ferragens	vb	—	—	35.000,00
IX — Vidraçaria				
a) Vidros lisos de 2m.	m2	39,60	700,00	27.720,00
X — Transportes e Eventuais	vb	—	—	52.984,00
3a. PRIORIDADE NAO RECEBIVEL				500.000,00
TOTAL			Cr\$	1.000.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARA
REITORIA
RESOLUÇÃO N. 22 — DE
5 DE NOVEMBRO DE 1959
DO CONSELHO UNIVERSI-
TÁRIO

Assunto: Autoriza contrato de Professor para a Escola de Engenharia da U. P.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Conselho Universitário, em reunião de 4 de novembro de 1959, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado o contrato do Professor Alírio Cesar da Oliveira, para rege a Cadeira de Hidráulica e Aplicada da Escola de Engenharia da Universidade do Pará — Processo n. 249/59.

Art. 2º — A vigência do presente contrato será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1959.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 5 de novembro de 1959.

(a) Prof. Mário Braga Hen-
riques, Reitor.

(Ext. — 10/11/59)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

PRIMEIRA ZONA AÉREA

BASE AÉREA DE BELÉM

GRUPO DE SERVIÇO DE

BASE

SECÇÃO DE PROCURA E

COMPRA

Chamada de inscrição de fornecedores para o ano de 1960

1.ª — De ordem do Sr Ten, Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, tendo em vista o disposto no artigo 59 do R.A.D.A. (Decreto n. 31.402, de 8 de setembro de 1952) e disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público que,

até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação do presente Edital fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1960 aos fornecimentos a esta Unidade, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material e outros:

Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.

Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e material elétrico.

Classe 10 — Equipamentos óticos, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.

Classe 22 — Madeiras em geral.

Classe 25 — Equipamentos e artigos de escritórios.

Classe 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelões e artigos de papel, modelos impressos.

Classe 34 — Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.

Classe 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal simples e elaborados: víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 84 — Ferramentas comuns.

Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.

Classe 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.

Classe 94 — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos-radioterápicos e radio-diagnósticos.

2.ª — O encerramento das inscrições dar-se-á no 10.º (décimo) dia, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial, devendo os respectivos pedidos darem entrada na Secção de Procura e Compra desta Unidade.

I — Das Inscrições:

3.ª — A inscrição será paga ao Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em requerimento no qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita as exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie na legislação que lhe for aplicável.

Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal simples e elaborados: víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 84 — Ferramentas comuns.

Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

4.ª — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da firma requerente.

5.ª — A firma que se agra-

resentar com procuração ou representação de outra, solicitará inscrição da comitente para então agir em seu nome (art. 140, do Código Comercial).

6.^a — A inscrição será concedida, por despacho do Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em processo regular.

7.^a — De um modo geral a inscrição só será dada para especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimento isolado durante o ano.

8.^a — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para o fornecimento de impresso em geral.

9.^a — Além da sanção penal cabível (art. 254 do C. P. M.) será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) Ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);
b) Ter dado preço, exagerado para o fornecimento considerado;

c) Em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor em outra repartição pública;

d) Ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Base Aérea de Belém;

e) Ter prestado qualquer declaração falsa;

f) Ter-se negado a prestar os necessáriosclarecimentos para este controle.

10.^a — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

a) Cópia de Ata da última Assembléia de Acionistas publicada no D.O. quando se tratar de Sociedade Anônima;

b) Ultima quitação de Imposto de Indústria e Profissão;

c) Idem, relativo ao Imposto de Renda;

d) Idem, correspondente à contribuição para os I.A.P.;

e) Idem, pertinente ao Imposto Sindical;

f) Idem, relativas as

"Patentes de Registro", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;

g) — O registro legal da firma social;

h) — A última relação de seus empregados, para efeito da Lei dos 23;

i) — Certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas, em fornecimentos anteriores no caso de já ter sido fornecedor do Governo, é dispensada esta prova, para aqueles que forneçam habitualmente a Base Aérea de Belém.

11.^a — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligências "in loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

12.^a — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conforvida.

13.^a — Os documentos quando apresentados em ordem serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo, e 10 (dez) dias no máximo (parágrafo 2º do art. 52 do CCU).

II — Disposições Gerais:

14.^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo, de 10 (dez) dias, após a publicação dos despachos que os motivaram.

15.^a — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo da repartição, quando não enviados pelo Correio.

Base Aérea de Belém-Pará, em 4 de novembro de 1959.

(a) Ubirajara de Melo Meira,
1º Ten. I Aer — Chefe da Secção de Procura e Compra.
(Ext. — 10/11/59)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA
EDITAL N. 7

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física Geral e Experimental.

O Professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, encarregado deliberação o Conselho Técnico Administrativo, faz

prazo de oito (8) meses de 1º de agosto de 1959 a 31 de março de 1960 — a inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, parâmetro "O", da cadeira de Física Geral e Experimental, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

1 — Poderão inscrever-se no concurso, os docentes livres, os professores de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juiz da Congregação. Será inscrito "ex-officio", desde que apresente tese durante o período de inscrição, o professor interino a cadeira (Art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer aos requisitos mencionados na alínea anterior:

a) diploma profissional ou científico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de curso superior onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, ou de cadeiras afins, se ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova que é brasileiro naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;

d) prova de honestidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese impressos ou mimeografados;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão devolvidos, no entanto os demais papéis e documentos devem ser authenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o respectivo termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de ... Crs 20,00 (vinte cruzeiros).

5 — O concurso, que será de título e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras distinções universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos publicados especialmente aquelas que assinalem pesquisas originais ou revelem conhecimento doutrinário pessoal de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelos candidatos;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, anegeação e/ou trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, não são considerados atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

B) CONCURSO DAS PROVAS
O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a expe-

riência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

6 — O programa de ensino que servirá de base às provas deste concurso é publicado juntamente com o presente edital, tendo sido organizado e aprovado pela Congregação, nos termos da Lei n. 3.938, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todo os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretaria da Faculdade.

Porto Alegre, 15 de julho de 1959.
(a) Professor Luiz Pilla, Diretor.
(G. — Dia — 10/11/59)

SECRETARIA DO ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Ref. Of. DCn/204/92.31(45)(42), da
M. R. E.

Prot. n. 6147/280

RECONHECIMENTO PROVISÓRIO

Cônsul de 1a Classe em Belém
Comunico a quem interessar possa que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/204/923.1 (45) (42), de 15 de setembro último, participando haver sido concedido, em 4 do mês citado, ao Senhor Mário Plaza Ponte o reconhecimento provisório do Governo brasileiro para o cargo de Cônsul de 1a classe da Venezuela, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Mário Plaza Ponte no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça,
6 de novembro de 1959.

Clytho Salles

Resp. pelo exp. da Secretaria do

Interior e Justiça

(G. — Dias — 8, 10 e 11/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Cenes Silvestre Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, parâmetro G, do Quadro Único, como exercício nos grupos escolares da Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou exceção ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavo o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente.
(G. — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Marujucá, Município de Aratiquá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reasumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 4 a 29|11 — 1 a 10|12|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1^a Entrância, padrão A, do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafezal, Município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reasumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.
(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29|11|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reasumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item

II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29|11|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

SERVÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO
Abre concorrência pública para venda de viaturas pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para venda de viaturas constantes do seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys", motor n. 158.527 — J-C5 — Chapa OF-64-24;

Um (1) carro celular, marca "Chevrolet";

Duas (2) motocicletas marca "monark";

Uma (1) camionete marca "Volkswagen".

Viaturas essas que se encontram no depósito desta Secretaria.

Os interessados deverão apresentar em carta lacrada, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, por intermédio do Serviço de Administração, até o dia 30 do corrente, devendo constar no verso do envelope "Proposta" e obedecida as seguintes normas:

a) Os interessados, deverão apresentar preço por unidade;

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente edital; isso no dia, 30 do corrente, às 12:00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelo interessado no Gabinete da Chefia;

c) Todas as viaturas serão en-tregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem após o respectivo pagamento;

d) O vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) A Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinato, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 31|10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10|11|59)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO ARARI**

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convidado a senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora Municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, à reassumir o seu cargo,

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29|11|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA, TERRAS E VIACAO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por José Thomaz de Aquino, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Coletoria, sítas na 27.º Comarca, 72.º Término; 72.º Município de Óbidos; 3.º Subdistrito e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com à margem direita rio Amazonas, na parte denominada Paraná de Baixo, lado de cima, com terras dos herdeiros de Luiza Printes, lado de baixo, com terras do suplicante e pelos fundos, com os aningais das Piranhas. O referido lote de terras mede 160 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T—25.761—31|10 e 10, 20|11|59)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO ARARI**

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convidado a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camaráu deste Município, à reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2º e 9º, dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,... de outubro de 1959.

(a) Conrado José dos Santos Secretário Municipal
(G. — de 21|10 a 21|11|59)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELEM**

Aforamento de terras

O Sr. Eng., Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Cançôs Possa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento do terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65.70m.

Dimensões:

Frente — 5,15m.

Fundos — 51,10m.

Área — 286,16m².

Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinando pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o n. 56.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T—25.760—31|10 e 10, 20|11|59)

ANÚNCIOS**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL****SEÇÃO DO PARA**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Arthur de Queiroz Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Ferreira Cantão, 249.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T—25.774—7, 8, 10, 11 e 12|11|59)

Terça-feira, 10

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1959 — 9

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Moacy Gonçalves Pamplona, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt, 870, Vila 19 de Maio, casa 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.773 — 7, 8, 10, 11 e 12/11/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará, n. 245.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.764 — 5, 6, 7, 8 e 10/11/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alcides Gentil Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Vila do I.A.P.I., bloco 36-casa G.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.765 — 5, 6, 7, 8 e 10/11/59)

BANCO COMERCIAL DO
PARÁ, S/A

Assembléia Geral Extraordi-
nária

1.ª Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 19 de novembro de 1959, à fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social e reforma de estatutos aprovados na assembléia geral extraordinária do dia 21 de setembro de 1959.

Belém, 9 de novembro de 1959.

(aa) Sulpício Ausier Bentes
José Emílio Martins.
(Ext. — 10, 13, 17 e 19/11/59)

MOLLER S. A., COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extra-
ordinária de Moller S. A., Co-
mércio e Representações, real-
zada à 12 de outubro de 1959.

As dezessete horas de doze de
outubro de mil novecentos e cin-
quenta e nove, nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará,
República dos Estados Unidos do

Brasil, na sede de Moller S. A., Co-
mércio e Representações, no
pavimento superior do prédio se-
tenta e sete, à avenida Castilhos

e França, presentes acionistas desta
empresa, representando mais de
dois terços do capital social, com
direito a voto, conforme consta do
livro de presença, foi aberta a
sessão de Assembléia Geral Ex-
traordinária desta sociedade, as-
sumindo a presidência o Diretor
Presidente Rudolph Moller, que
convidou para secretariar o acio-
nista Rui Nobre de Brito. Depois
de explicar o fim da reunião, con-
forme edital publicado nos dias
dois, oito e dez de outubro cor-
rente no DIARIO OFICIAL deste

Estado, e dois, oito e onze ainda
do mês de outubro na "Folha do
Norte", o Presidente solicitou que
o secretário lêesse o referido edi-
tal, o que foi feito, nos seguintes
termos: "Moller S. A., Comércio
e Representações. Assembléia Ge-
ral Extraordinária. 1a. Convoca-
ção. Nos termos do artigo 104 do
decreto-lei 2.627, de 26 de setem-
bro de 1940, convoco os acionis-
tas de Moller S. A., Comércio e
Representações para, em assem-
bléia geral extraordinária, reuni-
rem-se, às dezessete horas do dia
doze de outubro do ano corrente
de 1959, na sede social, instalada
à avenida Comandante Castilhos

França, 77, 10. andar, nesta ci-
dade de Belém do Pará, a fim de
discutirem e deliberarem sobre o
aumento do capital social e con-
sequente reforma dos estatutos,
na conformidade da exposição
justificativa apresentada pela Di-
retoria e que se encontra à dis-
posição de todos na sede social.
Belém, 30 de setembro de 1959.

Rudolph Moller, Presidente da
Diretoria". Em seguida, o presi-
dente solicitou que o secretário
procedesse à leitura da exposição
justificativa da Diretoria, o que
foi feito, em voz alta, nos segui-
tes termos: "Senhores Acionistas
de Moller S. A., Comércio e Re-
presentações. O aumento constan-
te dos valores das mercadorias
e de tudo em geral tem levado
inúmeras empresas a aumentarem
seus capitais, a fim de poderem
atender convenientemente ao de-
senvolvimento de seus negócios.
Não podíamos nós fugir a essa
medida, que se tem mostrado im-
prescindível, tanto mais que, a
inversão, há pouco realizada, na
sociedade Romariz, Fischer S. A.,
Indústria, Comércio e Agricultura,
na qual subscrevemos novas
ações no valor de dois milhões
oitocentos e setenta mil cruzeiros
(Cr\$ 2.870.000,00), veio reduzir as
disponibilidades aplicáveis aos
nossos próprios negócios. Em mil
novecentos e cinquenta e sete,
apesar da distribuição regular de
dividendos, tivemos ainda um sa-
ido de lucros de três milhões cen-

to

e trinta e oito mil cento e se-
centavos (Cr\$ 3.138.173,18), o
qual foi levado à conta de "Re-
sultados Pendentes". No exercício

Rudolph Moller — Dulce Freire
de Nobre de Brito — Wenner Fag-
mann de Figueiredo — Alfon Fer-
reira de Souza — Apolinário Pe-
nhiz. Atesto que a presente ata é
cópia autêntica da ata que se en-
contra lavrada no livro próprio de

Moller S. A., Comércio e Re-
presentações. Belém, 30 de outubro

de 1959. — Rudolph Moller, dire-
tor-presidente e presidente da As-
sembléia Geral,

CARTÓRIO DINIZ

Rencôcheço, a assinatura supra
de Rudolph Moller.

Belém, 4 de novembro de 1959.

Em testemunho (LJSF) da ver-
dade.

Jacinto José de Souza Ferreira,
escrevente autorizado.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Pagou os Emolumentos na Es-
cava na importância de dois mil
cruzeiros.

Recebedoria, 5 de novembro de
1959.

L. Souza, funcionário.

IMPOSTO DO SÉLO FEDERAL
POR VERBA

Foi pago na 1a. via pela verba
n. 5.297, o imposto do sêlo ge-
neral no valor de Cr\$ 56.000,00 na Alfândega de Be-
lém, aos 3 de novembro de 1959.

Belém, 6 de novembro de 1959.

O oficial — João Maria da Gama
Azevedo.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresen-
tada no dia 6 de novembro de
1959, e mandada arquivada por des-
pacho do Diretor, na mesma data,
contendo duas folhas de ns.
2515 e 2516, que vão por mim ru-
bricadas com o apelido Gama
Azevedo, de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o n.
827.959. E para constar, eu João
Maria da Gama Azevedo, primeiro
oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial
do Estado do Pará, em Belém, 6
de novembro de 1959.

Diretor — Oscar Faciola.

(T — 25778 — 10-11-59)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos,
declare haver se extraviado a
apólice de Seguro Dotsi n. 30.149,
no valor de vinte mil cruzeiros,
emitida pelo IPASE, em 27-12-45,
em meu nome, da qual solicitei
emissão de 2a. via, ficando, por-
tanto, o respectivo original nulo
para todos os efeitos.

Belém, 4 de novembro de 1959.

(a) Mário de Andrade Medei-
ros.

(T — 25-776 — 10-11-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.677

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Wanderson Souza Almeida e Joana Bentos Gomes, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Antônio Almeida e Maria de Souza Almeida, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Constantina Benfes Mourão, residentes nesta cidade. Romeu de Azevedo Costa Mariz e Olgarina Pantoja Carneiro, ele solteiro, natural do Pará, desenhista, filho de Romeu Martins Mariz e Jarina de Azevedo Costa Mariz, ela solteira, natural do Pará, funcionária pública, filha de Benedito Pantoja Leite Carneiro e Guiomar Pantoja Carneiro, residentes nesta cidade; Manoel Sales e Paulina de Souza Bentos, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Floresminho de Nazareth Pantoja, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Raimundo de Souza e Maria de Nazaré Bentos, residentes nesta cidade; Roberto Napoleão de Lima e Maria Helena da Costa Arêde, ele solteiro, natural do Pará, piloto da Marinha Mercante, filho de Reinaldo Barbosa de Lima e Cleonice Napoleão de Lima; ela solteira, natural do Amazonas, contabilista, filha de Waldemar Ribeiro de Arêde e Maria Antonieta Rabelo da Costa Arêde, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nessa capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.777 — 10 e 17-11-59)

EDITAIS — JUDICIAIS

Faço saber que pretendem casar medindo 5,00 x 6,00 ou que realmente tiver, com os seguintes características: construção antiga, térrea, servida por uma porta de madeira de entrada e por duas janelas de frente de gradil de ferro peitoril de madeira e constituida das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcôva e varanda de jantar soalhados de acapú, amarelo e forrado, com várias janelas para um saguão cimentado, nella se encontrando três dormitórios soalhados de acapú, amarelo e forrados, cozinha de piso mosaicado e forrados, com as paredes internas revestidas de azulejos até à altura legal, quintal de regular tamanho, murado na lateral esquerda e fundos e cercado por tabuado na lateral direita. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns provida de plástica, avaliado em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao portador dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço do arrematação, custas e comissões, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente editorial publicado pela imprensa e fixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de novembro de 1959. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara.
(Ext. 10-11-59)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA ÓITAVA REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL DE 1a. FRAÇA COM O

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber aos que o presente editorial de hasta pública virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 30 do corrente mês, às 10 horas, à sala das audiências do Juízo da 7a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva hipotecária que Jacob Aarão Seruya move contra Eduardo Rossetti e sua mulher Rosina Maria Megale Rossetti: Terreno edifica- to n. 200, sito à avenida São de Aguiar n. 23, quem mais der a cima da avalia-

ção, o bem penhorado na execução minvida por Nelson Tavares Alcântara contra Batista & Farias, o qual é o seguinte:

Uma máquina de escrever marca "Olivetti", portátil, n. 801.459, em perfeito estado de funcionamento e em razoável estado de conservação, no valor de Cr\$... 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado faltando ciente de que o arrematador deverá garantir lance com o sinal de vinte por cento (20 %) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente editorial, que será publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume, na sede desta Segunda Junta.

Belém, 4 de novembro de 1959. Eu, (sem assinatura), auxiliar judiciário "H", datilografai. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a.) Semiramis Arnaud Ferreira, suplente de Juiz Presidente da 2a. JCJ.

COMARCA DE CASTANHAL
Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, etc..

Faz saber a Acácio Salvador, aos que o presente editorial de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que o doutor Promotor Público da Comarca, denunciou do mesmo como inciso nas penas do art. 168, do Código Penal Brasileiro, combinado com o inciso III, do § 1º, do mesmo artigo e diploma legal.

E, como dito denunciado não tenha sido encontrado para ser citado pessoalmente, fica por meio deste citado para comparecer na sala das audiências desse Juízo no dia vinte de novembro próximo, às nove (9) horas, a fim de ser interrogado e se ver processar pelo crime previsto acima no dia também já referido.

São testemunhas nesse processo: Maria Braga do Nascimento, Benedito Garcia Gomes, Antonio Leite da Silva, Benedita Brito Penna, Maria Raimunda do Nascimento e Dora Alves Brasil.

Dado e passado neste cidade de Castanhal, aos vinte e três dias de dezembro, às 17,00 (cinco) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o

EDITAL

Pelo presente fica citado Céramica de Val-de-Cans A. C. Oliveira, à rua Rodovia de Icoaraci, n. 50, para pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 3.965,70, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2a. JCJ — 663-59, em que foi reclamado e reclamante Raimundo dos Santos, nos termos da sentença do dia 18-6-59, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Céramica de Val-de-Cans, a pagar ao reclamante Raimundo dos Santos, a importância de três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos, correspondente à diferença de salários de vinte e cinco de fevereiro a dois de abril do corrente ano. Custas, pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 230,10, em sete reais federais. "Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 3 de novembro de 1959. Eu, Antonio R. de Souza, auxiliar judiciário "T", datilografai. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a.) Semiramis Arnaud Ferreira, suplente de juiz presidente da 2a. JCJ de Belém, em exercício.

APOSTILA

José Maria Moreira de Araújo Ao funcionário a quem se refere o presente Ato foi concedido, de acordo com o art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956 ("D.O." de 23-7-56), combinado com o art. 7º da Lei n. 1.814, de 14 de fevereiro de 1953 ("D.O." de 14 de fevereiro de 1953), gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1º de outubro de 1959, correspondente a quinze por cento (15%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 30 de setembro de 1959 dez (10) anos de serviço público efetivo.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

(T. — 26.007 — 10 e 11-11-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 2.646

Ofício- 1113/59 — Circ.
Belém, 3 de novembro de 1959.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R. pelo Acórdão n. 7.335, de 31 de outubro último, deferindo o pedido formulado pela União Democrática Nacional, ordenou o registro do seguinte Diretório Municipal de Belém:

Presidente — Milton Lopes de Miranda, comerciante.

1º Vice-Presidente — Dr. Raimundo Medeiros, advogado.

2º Vice-Presidente — Alonso Couceiro e Araújo, comerciante.

3º Vice-Presidente — Deoclécio da Silva Godinho, funcionário autárquico.

Secretário Geral — Luiz Rocha Pereira.

Sub-Secretário — Lourival Gomes da Silva, funcionário autárquico.

Membros — Dra. Alice Antunes, advogada; Aldozuir Bezerra de Albuquerque, funcionário autárquico; Antonio Luiz de Araújo, comerciário; Dr. Abel Barros Santos, engenheiro; Amíraldo Nobre, comerciante; Alvaro José do Almeida, funcionário público federal; Antônio Maximiano de Oliveira, comerciante; Antonio Cavaleiro de Brito, engenheiro; Benedito Corrêa Lobato, marítimo; Carlos Gomes da Cunha, militar; Deodato Miranda Alves, motorista; Filomeno Melo, motorista; Dr. Flávio do Espírito Santo, engenheiro; Flávio Burlamaqui Freire, funcionário autárquico; José da Penha Pampiona, funcionário estadual; Jacintho Lima, motorista; João Torres de Araújo e João José Carvalho Neto, funcionários autárquicos; Joaquim Alves de Araújo, motorista; Raimunda Elza Muniz, doméstica; Virgílio Santos, funcionário autárquico; Dr. Wilson Amanajás, dentista; Dr. Walmir Viana, advogado; Dr. Wenceslau Costa, dentista.

Conselho Municipal:

Presidente — Olavo de Souza Rocha, funcionário autárquico.

Membros — Claudio Beckmann, Carlos Amoêdo, Daniel Tavares da Câmara, Deodato Alves, Edgar Ponte Souza, Fernando Ribeiro, José Goraiebe, José Medeiros, Luiz Gonzaga da Costa, Lucídio Silva, Luiz Carlos Veloso, Matias Romão de Oliveira, Marcos Aurélio, Manoel Moraes, Oswaldo Melo, Orlando de Moura Lima, Orlando Braga, Pedro Francisco de Araújo, Raimundo Costa, Rui Bezerra, Raimundo Nonato, Dr. Scilla Lage, Timóteo Ferreira, Guilherme Dias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ataíde, Cipriano Lisbôa, Elpídio Oliveira, Raimundo Possidônio de Lacerda Filho e José de Melo Viana.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Aníbal Fonseca de Figueiredo
Presidente

x x x

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona — Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1ª, 28ª, 29ª e 30ª Zonas (Belém).

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

2.º Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, fago público a quem interessar possa, que os eleitores Torge Pinheiro da Silva, Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro e Antônio de Jesus Rodrigues Vidigal, tendo extraviado

seus títulos eleitorais, requereram segunda via do mesmo, nos termos da lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de novembro de 1959.

EDITAL

2.º Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, fago público a quem interessar possa, que os eleitores Alberto Ferreira Guedes, Rosa Lima Ramos, e Lídia Pinto de Carvalho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2.º via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório, três dias do mês de novembro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

Retificação

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, fago público a quem interessar possa que o eleitor Morgan Vaughan Gomes Parry, filho de Aled Parry e Cecília Parry, residente à Travessa Benjamin Constant, n. 493, Portador do título n. 15.540, desta

Primeira Zona requereu retificação de seu estado civil ora casado, e de sua profissão que no momento é comerciário.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de novembro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

2.º Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, fago público a quem interessar possa, que os eleitores Torge Pinheiro da Silva, Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro e Antônio de Jesus Rodrigues Vidigal, tendo extraviado

seus títulos eleitorais, requereram segunda via do mesmo, nos termos da lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete de outubro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

2.º Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, fago público a quem interessar possa, que os eleitores Lúcio Dias Pinheiro, residente à Avenida Senador Lemos n. 760, bairro do Telégrafo, portador do título n. 4.595, expedido pela 9.ª Zona de Curugá-Pará.

O requerente, é paraense, solteiro, lavrador, nascido a 10-11-1950, filho de Isaias Pinheiro e Felonila Dias Pinheiro. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

JUIZ ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELÉM) DO PARÁ

EDITAL N. 196

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Clotiliano de Lobato da Trindade, residente à Avenida Pedro Miranda n. 466, bairro da Pedreira, portador do título n. 12.688, expedido pela

1.ª Zona Eleitoral de Belém-Pará. A requerente, é paraense, operária, solteira, nascida a 11 de abril de 1911, filha de Salvino Pinheiro da Trindade e Maria Lobato Trindade. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, — Aloisio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja,
Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 197

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência da eleitora Carmen Trindade do Vale, residente à Avenida Pedro Miranda n. 464, Pedreira, portador do título n. 25.478, expedido pela 30.ª Zona Belém-Pará, à requerente é paraense, solteira, comerciária, nascida a 12-7-1940, filha de Ataner de Souza Vale e Evangelina Trindade do Vale. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, — Aloisio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Lúcio Dias Pinheiro, residente à Avenida Senador Lemos n. 760, bairro do Telégrafo, portador do título n. 4.595, expedido pela 9.ª Zona de Curugá-Pará.

O requerente, é paraense, solteiro, lavrador, nascido a 10-11-1950, filho de Isaias Pinheiro e Felonila Dias Pinheiro. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, — Aloisio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

BOLETIM ELEITORAL

2

EDITAL N. 199

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Arminida Belém Cardoso de Freitas, residente à Rua do Acampamento, n.º 160, bairro do Telégrafo, portador do título n.º 6.796, expedido pela 1.ª Zona de Belém-Pará. A requerente é paraense, viúva, doméstica, nascida no dia 8-9-1929, filha de Paulino dos Santos Cardoso e Arabela Rocha de Souza. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

... José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 200

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, portador do título n.º 4.825, requererá 2.ª via, em virtude de extravio do referido título. E para que se não alegue ignorância, será este fixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 201

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Lucimar Farias Ferreira, requererá transferência de domicílio eleitoral para esta 28.ª Zona, porque veio residir à Passagem S. Benedito n.º 27, Sacramento. A requerente, portadora do título n.º 2.012, expedido pela 9.ª Zona, Município de Curuçá, é brasileira, solteira, nascida no dia 29-3-1932, filha de Serafim Farias Ferreira e Joana Farias Ferreira e residia em Curuçá. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 202

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Felisberto Anselmo Ferreira Neto, residente à Passagem São Benedito 27, bairro da Sacramento, portador do título n.º 656, expedido pela 9.ª Zona Eleitoral de Curuçá-Pará. O requerente é paraense, operário, casado, nascido a 27-7-24, filho de Paulo Gonçalo Ferreira e Francisca Pinheiro Ferreira. E para que se não alegue ignorância, se-

rá este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO RUY BARATA

— EDITAL —

O Leilão Público Judicial Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias sele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestate nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.00 x 1.250mts.00), limitando-se, ao Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outrora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, vinte mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar, seu lance ao leiloeiro Judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Escrivão e Porteiro dos Auditórios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Eur Barata, Secretário Titular do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datado e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.
T — 25.870 — 28/10; 15 e 25/11/59

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Anadyr Augusto de Azevedo Sant'Anna e Helma Berenice do Couto Carlos Constantino Calandrine e Silva e Maria da Glória Ribeiro de França, ele, solteiro, nat. do Acre, comerciário, filho de Moacyr Rodrigues de Sant'Anna e Florices de Azevedo Sant'Anna, ela, solteira, nat. do Pará, professora normalista, filha de Waldomiro França e Eglantina do Couto França, res. Figueiredo, res. nesta cidade. — Sebastião do Nascimento e Eunice Neves de Oliveira, ele, solteiro, nat. do Amazonas, soldado, filho de José Antônio do Nascimento e Gertrudes de Souza Nascimento, ela, solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Valentim de Oliveira e Cândida Neves de Oliveira, res. nesta cidade. — Luiz da Silva Cardoso e Tercila Ferreira, ele, solteiro, nat. do Pará, barbeiro, filho de Manoel Cardoso Neto e Rita da Silva Cardoso, ela, solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Elpídio Ferreira e Isabel Ferreira, res. nesta cidade. — João Agostinho da Trindade e Débora Silva da Conceição, solteiro, nat. do Pará, bautizador, filho de Alfredo Maria da Trindade, ela, solteira, nat. do Amazonas, doméstica, filha de Raymundo Ribeiro da Conceição e Imiliana Neves da Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.768 — 5 e 12/11/59)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

nomear Helena Messias Cardoso, ocupante efetiva do cargo de Revisor, para exercer o cargo de Tatuígrafo em substituição, durante o impedimento da titular efetiva Maria Regina Caldeiraro Guerreiro.

Belém, 3 de novembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Alfredo Gantuss

1º. Secretário

Acindino Campos

2º. Secretário

Acindino Campos

2º. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

exonerar, a pedido Joaquim Fernandes Antunes, do cargo de Arquivista-Auxiliar, em substituição, ao titular efetivo Nairo Rodrigues Barata.

Belém, 3 de novembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Alfredo Gantuss

1º. Secretário

Acindino Campos

2º. Secretário

Acindino Campos

2º. Secretário